



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 19 de outubro de 2023

ASSUNTO: IMPORTANTE - Portaria n.º 283/2023 relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas

Tal como previsto, foi publicada a Portaria n.º 283/2023, de 18 de setembro, que aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) 2022/2407 da Comissão, de 20 de setembro de 2022, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Este diploma entrou em vigor no passado dia 19 de setembro e, portanto, desde esta data que as disposições do ADR 2023 devem ser aplicadas ao transporte rodoviário **nacional**. Note-se que já desde 1 de julho passado, estas disposições são obrigatórias para o transporte rodoviário **internacional**.

Com a publicação desta nova Portaria, é revogada a Portaria n.º 309-A/2021, de 17 de dezembro, não se procedendo a qualquer alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.

Dada a extensão desta Portaria (1985 páginas), não nos é possível enviá-la, mas pode ser consultada no seguinte link do Diário da República Eletrónico: <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/09/18100/0000201986.pdf>